



ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTRADA DIAS MARTINS, Nº 894, - Bairro JARDIM PRIMAVERA, Rio Branco/AC, CEP 69918-084
(68)32264495 - www.detran.ac.gov.br

PARECER Nº 5/2025/DETRAN - DSG/DETRAN - DEPSERV/DETRAN - DIRAF
PROCESSO Nº 0068.006449.00046/2025-09

INTERESSADO:	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ASSUNTO:	Parecer Técnico - Propostas

PROCESSO Nº 0068.006449.00046/2025-09

INTERESSADO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ASSUNTO

Análise e emissão de Parecer técnico das Propostas de Preço apresentadas pelas empresas:

1. AZ Comércio, Serviços e Representações Imp. Exp. Ltda.
2. Fidelis Engenharia, Comércio e Serviços Ltda.
3. Innove Arquitetura e Engenharia Ltda.
4. L.F.O Pessoa Ltda.
5. Norte e Sul Construtora Ltda.

1. **REFERÊNCIAS**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 373/2025 – COMPRASGOV nº 90373/2025 – DETRAN/AC.
Ofício nº 9594/2025/SEAD (SEI nº 0017538310).
ANÁLISE - PROPOSTAS

I. QUADRO DE ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA – AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES IMP. EXP. LTDA.

Item	Discriminação	Und.	SINAPI Ref.	Valor Estimado do Órgão	% Desconto Oferecido	Valor c/ Desconto	Valor correspondente à 75% do orçamento estimado (de acordo com o art. 59, § 4º)
------	---------------	------	----------------	----------------------------	-------------------------	----------------------	---

1	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial e reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, com fornecimento de materiais, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC na Capital e Interior do Estado. Municípios: Rio Branco: DETRAN/Sede, DETRAN/Ciftran, DETRAN/Pátio de Provas. Ciretrans: Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia, Capixaba, Xapuri, Assis Brasil, Brasília, Manoel Urbano, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.	UND	ACRE	R\$ 1.200.000,00	36%	R\$ 768.000,00	R\$ 900.000,00
OBS: De acordo com a análise prévia, o desconto ofertado pela empresa torna o valor da proposta inferior a 75% do valor orçado de forma estimada pela Administração (R\$ 900.000,00), caracterizando, portanto, indício de inexequibilidade, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposição expressa do item 10.6. e 10.6.1 do edital.							

II. QUADRO DE ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA – FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Item	Discriminação	Und.	SINAPI Ref.	Valor Estimado do Órgão	% Desconto Oferecido	Valor c/ Desconto	Valor correspondente à 75% do orçamento estimado (de acordo com o art. 59, § 4º)
------	---------------	------	-------------	-------------------------	----------------------	-------------------	--

1	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial e reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, com fornecimento de materiais, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC na Capital e Interior do Estado. Municípios: Rio Branco: DETRAN/Sede, DETRAN/Ciftran, DETRAN/Pátio de Provas. Ciretrans: Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia, Capixaba, Xapuri, Assis Brasil, Brasília, Manoel Urbano, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.	UND	ACRE	R\$ 1.200.000,00	34%	R\$ 792.000,00	R\$ 900.000,00
OBS: De acordo com a análise prévia, o desconto ofertado pela empresa torna o valor da proposta inferior a 75% do valor orçado de forma estimada pela Administração R\$ 900.000,00), caracterizando, portanto, indício de inexecutabilidade, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposição expressa do item 10.6. e 10.6.1 do edital.							

III. QUADRO DE ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA – INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Item	Discriminação	Und.	SINAPI Ref.	Valor Estimado do Órgão	% Desconto Oferecido	Valor c/ Desconto	Valor correspondente à 75% do orçamento estimado (de acordo com o art. 59, § 4º)
------	---------------	------	-------------	-------------------------	----------------------	-------------------	--

1	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial e reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, com fornecimento de materiais, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC na Capital e Interior do Estado. Municípios: Rio Branco: DETRAN/Sede, DETRAN/Ciftran, DETRAN/Pátio de Provas. Ciretrans: Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia, Capixaba, Xapuri, Assis Brasil, Brasília, Manoel Urbano, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.	UND	ACRE	R\$ 1.200.000,00	32,10%	R\$ 814.800,00	R\$ 900.000,00
---	---	-----	------	------------------	--------	----------------	----------------

OBS: De acordo com a análise prévia, o desconto ofertado pela empresa torna o valor da proposta inferior a 75% do valor orçado de forma estimada pela Administração R\$ 900.000,00), caracterizando, portanto, indício de inexecuibilidade, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposição expressa do item 10.6. e 10.6.1 do edital.

IV. QUADRO DE ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA – L.F.O. PESSOA LTDA

Item	Discriminação	Und.	SINAPI Ref.	Valor Estimado do Órgão	% Desconto Oferecido	Valor c/ Desconto	Valor correspondente à 75% do orçamento estimado (de acordo com o art. 59, § 4º)
------	---------------	------	-------------	-------------------------	----------------------	-------------------	--

1	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial e reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, com fornecimento de materiais, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC na Capital e Interior do Estado. Municípios: Rio Branco: DETRAN/Sede, DETRAN/Ciftran, DETRAN/Pátio de Provas. Ciretrans: Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia, Capixaba, Xapuri, Assis Brasil, Brasília, Manoel Urbano, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.	UND	ACRE	R\$ 1.200.000,00	35,00%	R\$ 780.000,00	R\$ 900.000,00
---	---	-----	------	------------------	--------	----------------	----------------

OBS: De acordo com a análise prévia, o desconto ofertado pela empresa torna o valor da proposta inferior a 75% do valor orçado de forma estimada pela Administração R\$ 900.000,00), caracterizando, portanto, indício de inexequibilidade, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposição expressa do item 10.6. e 10.6.1 do edital.

V. QUADRO DE ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS – NORTE E SUL CONSTRUTORA LTDA

Item	Discriminação	Und.	SINAPI Ref.	Valor Estimado do Órgão	% Desconto Oferecido	Valor c/ Desconto	Valor correspondente à 75% do orçamento estimado (de acordo com o art. 59, § 4º)
------	---------------	------	-------------	-------------------------	----------------------	-------------------	--

1	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial e reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, com fornecimento de materiais, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC na Capital e Interior do Estado. Municípios: Rio Branco: DETRAN/Sede, DETRAN/Ciftran, DETRAN/Pátio de Provas. Ciretrans: Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia, Capixaba, Xapuri, Assis Brasil, Brasília, Manoel Urbano, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.	UND	ACRE	R\$ 1.200.000,00	47,10%	R\$ 634.800,00	R\$ 900.000,00
OBS: De acordo com a análise prévia, o desconto ofertado pela empresa torna o valor da proposta inferior a 75% do valor orçado de forma estimada pela Administração R\$ 900.000,00), caracterizando, portanto, indício de inexecuibilidade, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposição expressa do item 10.6. e 10.6.1 do edital.							

2. DA ANÁLISE FORMAL DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Ref.: ANEXO IV do Edital (MODELO DA PROPOSTA)

Tabela presente no item 6 do Termo de Referência do Edital (ANEXO I)

2.1. AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES IMP. EXP. LTDA

2.1.1. Não apresenta endereço de e-mail, em desacordo com as informações exigidas no Anexo IV.

2.2. FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

2.2.1. Tabela da proposta desconforme ao item 6 do Termo de Referência (ausência da estrutura padrão exigida);

2.2.2. Não apresenta e-mail e telefone, em desacordo com as informações exigidas no Anexo IV.

2.2.3. A proposta não identifica o órgão gerenciador do processo nem os locais onde os serviços serão prestados, conforme o Termo de Referência.

- 2.3. **INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
- 2.3.1. Tabela desconforme ao item 6 do Termo de Referência;
- 2.3.2. Ausência de e-mail e número de contato, em desacordo com as informações exigidas no Anexo IV;
- 2.3.3. Ausência de indicação do local e data na proposta, em desacordo com as informações exigidas no Anexo IV.
- 2.4. **L.F.O PESSOA LTDA**
- 2.4.1. A proposta atende formalmente aos requisitos básicos, sem ressalvas expressas.
- 2.5. **NORTE E SUL CONSTRUTORA LTDA**
- 2.5.1. Ausência de endereço de e-mail, em desacordo com as informações exigidas no Anexo IV;
- 2.5.2. Ausentes as declarações obrigatórias, em desacordo com as informações exigidas no Anexo IV.

3. CONCLUSÃO GERAL

Após análise técnica das cinco propostas, observa-se que todas as empresas apresentaram valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (R\$ 900.000,00), o que configura indício de inexequibilidade nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e previsto no item 10.6.1 do edital.

Além disso, as propostas apresentaram falhas formais, como ausência de e-mail, telefone, data, local ou declarações obrigatórias previstas no Anexo IV do edital, e apresentaram tabelas em desacordo com o item 6 do Termo de Referência, suprimindo informações de suma importância para a execução contratual, como por exemplo, os locais de prestação dos serviços.

4. DAS RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Considerando que este setor técnico atua como área demandante e não possui competência decisória quanto à classificação ou desclassificação de propostas, recomenda-se que:

Sejam realizadas diligências junto às empresas licitantes para:

- I - Solicitar comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas (planilhas detalhadas, composições de custos, notas fiscais, cotações, comprovações de produtividade, BDI, encargos etc.), não sendo suficiente apenas mera declaração;
- II - Solicitar regularização formal das propostas quanto às omissões de e-mail, telefone, local, data e declarações obrigatórias previstas no Anexo IV;
- III - Após as diligências, caso as empresas não comprovem a viabilidade econômico-financeira das propostas, deverá o Pregoeiro/Agente de Contratação proceder à desclassificação, nos termos do art. 59, IV e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- IV - Caso haja empresa com proposta inferior a 85% do valor orçado (R\$ 1.020.000,00) e comprovadamente exequível, deverá ser exigida garantia adicional, conforme § 5º do art. 59 da referida lei.

Diante do exposto, este parecer técnico é encaminhado para subsidiar a análise de mérito, permitindo à autoridade competente adotar as medidas cabíveis para a continuidade do processo licitatório.

Considerando os percentuais de descontos apresentados pela empresa, importa frisar o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 373/2025 - COMPRASGOV N.º 90373/2025

20. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

20.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.2.2.8. Serão também desclassificadas as propostas que se enquadrarem no que está disposto no Art. 59 da Lei 14.133/2021.

A Divisão de Serviços Gerais na função de Gerir e Fiscalizar a contratação, reforça a identificação do valor necessário ao atendimento do Departamento Estadual de Transito do Acre -DETRAN/AC, que ficou estipulado tendo como base contratos anteriores e a atual estrutura do órgão sendo:

Valor para a contratação de **R\$1.200.000,00** (um milhão duzentos mil reais) .

Obs: O desconto será aplicado mediante pagamento, conforme Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI - ACRE.

Thaynná Lima Cavalcante
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Portaria nº 11, 03/01/2025
DOE nº 13.937



Documento assinado eletronicamente por **THAYNNÁ LIMA CAVALCANTE**, **Chefe de Divisão**, em 09/10/2025, às 12:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017638208** e o código CRC **391F6638**.